

ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2012

CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004; Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.

MODALIDADE: Seleção de Pessoal - Processo Seletivo Simplificado

ENQUADRAMENTO: PLANO DE APLICAÇÃO DE 2012/2013

Profissionais: “1”; “2”; “3”; e, “4”

Componente: 1. Desenvolvimento Institucional.

Subcomponente: 1.1. Manutenção da Agência - AGB Peixe Vivo.

Ação Programada: 1.1.1 Custeio Administrativo - Salários, benefícios e Encargos dos Funcionários da AGB Peixe Vivo.

Atividade: Contratação de 04 (quatro) profissionais de nível superior.

Categoria: 7,5%

Janeiro / 2012.

SUMARIO



PREÂMBULO.....	3
1 – INTRODUÇÃO	3
2 - CONTEXTO.....	4
3 – JUSTIFICATIVA	5
4 – OBJETIVOS	7
5 – ATIVIDADES	7
6 – QUALIFICAÇÃO	9
7 - COMPROVAÇÕES	10
8 - METODOLOGIA DE TRABALHO.....	11
9 - FORMA DE REMUNERAÇÃO	11
10 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO	11
11 - DURAÇÃO	11
12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
13- CRITÉRIOS DE ADMISSÃO	12
14 - RECURSOS	14
15 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	14
16 - INSTRUÇÕES GERAIS.....	14
17 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.....	15
ANEXO I – MODELO DE CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA.	16
ANEXO II - PROCEDIMENTOS PARA ADMISSÃO DE EMPREGADO.....	17





PREÂMBULO

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB - Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução ANA nº 552, de 08 de agosto de 2011, visando a contratação de 04 (quatro) profissionais de nível superior para apoiar as atividades da Associação Executiva De apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo / AGB - Peixe Vivo, no Município de Belo Horizonte/MG.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB- Peixe Vivo, www.agbpeixe vivo.org.br, a partir de a partir de 31/01/2012 até 15/02/2012, e pelo email: licitacao@agbpeixe vivo.org.br.

Os participantes deverão encaminhar os envelopes devidamente identificados, na parte externa, com número do Ato Convocatório, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail e função, até o dia **15/02/2012 às 14:00 horas**.

A abertura dos envelopes contendo o *Curriculum Vitae* e documentos *comprobatórios* dos interessados, conforme descrito nos **itens 6 – Qualificação e 7 – Comprovações**, ocorrerá no dia **15/02/2012 às 14:30 horas**, na sede da AGB - Peixe Vivo, situada à Rua Carijós, nº 150, sala 03 - 10º andar - Centro, em Belo Horizonte - MG.

Os candidatos poderão concorrer a mais de uma vaga, desde que identifiquem o interesse em seus envelopes e entreguem um envelope para cada função.

1 – INTRODUÇÃO

As águas brasileiras, tornadas bens de domínio público com a promulgação da Constituição de 1988 e das Constituições Estaduais, têm seus usos disciplinados pela Lei Federal no 9.433, de 08 de janeiro de 1997.

A lei que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos trouxe aperfeiçoamentos e modernidade no modelo de gerenciamento das águas no país.

A Lei Federal nº 9.433/97 baseia-se no fundamento de que a gestão dos recursos hídricos deva ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades. Integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos:

- i) o Conselho Nacional de Recursos Hídricos;
- ii) a Agência Nacional de Águas;
- iii) os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal;
- iv) os Comitês de Bacia Hidrográfica;
- v) os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos; e



vi) as Agências de Água. Compete aos Comitês de Bacia Hidrográfica - CBH, no âmbito de sua área de atuação, dentre outras funções, promoverem o debate de questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação de entidades intervenientes; aprovar e acompanhar a execução do plano de recursos hídricos da bacia e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; e estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos.



As Agências de Água, consideradas “*braço executivo do comitê*” deverão exercer a função de secretaria executiva e implementarão as decisões de um ou mais comitês de bacia hidrográfica, em suas respectivas áreas de atuação, de acordo com as competências que lhe são designadas no Art. 44 da Lei Federal no 9.433/97.

Para operacionalização das Agências de Água, visando o cumprimento das atribuições estabelecidas na Política Nacional de Recursos Hídricos, foi publicada a Lei Federal no 10.881, de 09 de junho de 2004, que dispõe sobre os contratos de gestão entre a Agência Nacional de Águas e entidades delegatárias das funções de Agência de Águas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio da União e dá outras providências.

2 - CONTEXTO

A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB-Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A AGB-Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006 e equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por uma Assembléia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva.

Atualmente, a AGB-Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para 07 (sete) comitês estaduais mineiros, além do CBH São Francisco, comitê federal, sendo:

- CBH Velhas: Deliberação CERH-MG nº 56, de 18 de julho de 2007.
- CBH Entorno da Represa de Três Marias: Deliberação CERH-MG nº 186, de 26 de agosto de 2009.
- CBH Pará: Deliberação CERH-MG nº 187, de 26 de agosto de 2009.
- CBH Alto São Francisco: Deliberação CERH-MG nº 232, de 12 de maio de 2010.
- CBH Jequitaiá /Pacuí: Deliberação CERH-MG n.º 242, de 31 de maio de 2010.
- CBH Paracatu: Aprovado pelo CERH-MG em 22 de março de 2011.



- CBH Urucuia: Aprovado pelo CERH-MG em 22 de março de 2011.

Além dos comitês estaduais mineiros, a AGB-Peixe Vivo participou do processo de seleção para escolha da Agência de Águas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 47, de 13 de maio de 2010, aprovou a indicação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB-Peixe Vivo para desempenhar funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

A Deliberação CBHSF nº 49, de 13 de maio de 2010, aprovou a minuta do Contrato de Gestão entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB-Peixe Vivo, indicada para Entidade Delegatária de funções de Agência de Água na Bacia do Rio São Francisco.

Após aprovação do CBH São Francisco, o tema foi discutido e a delegação da AGB-Peixe Vivo foi aprovada pelo CNRH - Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 114, de 10 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 30 de junho de 2010.

O Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado em 30 de junho de 2010 entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB-Peixe Vivo, entidade delegatária, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, para o exercício de funções de Agência de água, foi publicado no D.O.U em 01 de julho de 2010.

3 – JUSTIFICATIVA

O Contrato de Gestão firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a AGB-Peixe Vivo, com anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, estabelece em sua Cláusula Terceira as obrigações e as competências da AGB-Peixe Vivo, da ANA e do CBHSF.

A AGB-Peixe Vivo obriga-se a buscar o cumprimento do Programa de Trabalho, que compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

As metas e os indicadores a serem cumpridos pela AGB-Peixe Vivo se referem à:

- i) disponibilização de informações sobre a bacia hidrográfica, sobre a entidade delegatária, sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos e a arrecadação, dentre outros
- ii) publicação de relatórios sobre a situação da bacia hidrográfica e sobre os instrumentos de gestão;



- iii) aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica, conforme Plano de Aplicação aprovado pelo CBHSF;
- iv) apresentação de relatórios e prestações de contas relativas aos recursos arrecadados e aplicados na bacia; e,
- v) comprovação da avaliação positiva pelos membros do CBHSF do desempenho da AGB-Peixe Vivo.



O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF é órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, nos termos previstos na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, no Decreto de 5 de junho de 2001 e na Resolução nº 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH.

O CBHSF tem como área de atuação a totalidade da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, localizada nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Distrito Federal, delimitada pela sua área de drenagem com sua foz, nas coordenadas 36º 24' longitude oeste e 10º 30' latitude sul.

Na sua área atuação o CBHSF desenvolve ações com base nos fundamentos da Lei nº 9.433/97, em especial, no que se refere à gestão descentralizada e participativa, entre o Poder Público, os Usuários, a Sociedade Civil, Povos Indígenas e comunidades tradicionais.

O CBHSF é composto por 62 (sessenta e dois) membros titulares, de acordo com as representações dos segmentos assim distribuídos: Poder Público 32,2%, Usuários 38%, Sociedade Civil 25,8% e Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais 3,3%. O CBHSF é dirigido por uma Diretoria Colegiada, constituída pelo Presidente, pelo Vice Presidente e pelo Secretário do CBHSF e pelos Coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais e por uma Diretoria Executiva composta pelo Presidente, Vice Presidente e Secretário do CBHSF.

Existem 04 (quatro) Câmaras Consultivas Regionais - CCR do Alto, do Médio, do Submédio e de Baixo São Francisco- coordenadas por membros titulares do Comitê, formadas com base na divisão fisiográfica da Bacia e constituídas por membros titulares e suplentes do Comitê e representantes de Comitês de Bacias de Rios Afluentes, legalmente constituídos, na área da CCR. Para que estas câmaras possam atuar dentro das suas competências precisam de uma estrutura física e administrativa.

Assim, torna-se imprescindível à contratação de 04 (quatro) profissionais, com perfil compatível com as funções e comprovada experiência para executar as atividades descritas neste Ato Convocatório.





4 – OBJETIVOS

Contratação de 04 (quatro) profissionais de nível superior para apoiar as atividades da Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo / AGB - Peixe Vivo, no regime celetista.

5 – ATIVIDADES

Os profissionais deverão desenvolver as seguintes atividades, de acordo com a área de atuação:

1 – 01 (um) profissional com nível superior completo na área de Comunicação Social que exercerá a função de Assessor Técnico II, e atuará em serviços, devendo possuir habilitação nas áreas de Jornalismo e/ou Publicidade e/ou Relações Públicas, para:

- Elaborar *press-releases* e sugestões de pauta.
- Relacionar-se formalmente com os “*pauteiros*”, repórteres e editores da mídia - inclusive de mídias sociais.
- Acompanhar entrevistas.
- Organização de coletivas.
- Realizar reportagens e a cobertura de eventos para a AGB-Peixe Vivo.
- Cobertura de pautas.
- Produzir de matérias jornalísticas com a devida certificação da informação a ser veiculada nos textos informativos de divulgação institucional, definição de pauta fotográfica e ilustrações.
- Preparar textos de apoio, sinopses, súmulas e artigos.
- Organizar *mailing* de jornalistas com abrangência em todos os veículos de comunicação - inclusive mídias sociais.
- Arquivar material jornalístico.
- Participar da definição de estratégias de comunicação.
- Atender jornalistas com disponibilização de informações e agendamento de entrevistas com a Diretoria Executiva da AGB-Peixe Vivo.
- Elaborar ofícios, atas e outros documentos necessários ao adequado funcionamento da AGB-Peixe Vivo.
- Conferir documentos, organizar arquivos, enviar e receber documentos.
- Confeccionar relatórios, conforme orientação da chefia imediata.
- Participar do desenvolvimento das diversas atividades afins da AGB-Peixe Vivo.
- O Candidato deverá ter disponibilidade para viagens e visitas de campo em áreas da bacia do rio São Francisco.

2 - 01 (um) profissional com nível superior completo que exercerá a função de Analista Ambiental Júnior, e atuará em serviços administrativos e de secretariado para apoiar as atividades da Diretoria Executiva da AGB-Peixe Vivo, para:

- Fazer o encaminhamento das diversas demandas.
- Apoiar a organização de eventos da AGB e Comitês.
- Fazer contato com fornecedores e Comitês de Bacia Hidrográfica.





- Criar planilhas e processar dados tabulares.
- Elaborar ofícios, atas e outros documentos necessários ao adequado funcionamento da AGB-Peixe Vivo.
- Conferir documentos, organizar arquivos, enviar e receber documentos.
- Confeccionar relatórios, conforme orientação da chefia imediata.
- Organizar reuniões, preparar agendas da Diretoria Executiva da AGB-Peixe Vivo.
- Participar do desenvolvimento das diversas atividades da AGB-Peixe Vivo.
- Executar atividades correlatas.

3 – 01 (um) profissional com nível superior completo, recém-formado, em Engenharia Ambiental, que exercerá a função de Assessor I, para:

- Participar e assessorar nas reuniões dos Diretores da AGB-Peixe Vivo e Comitês Associados.
- Fazer visitas em campo sempre que necessário.
- Elaborar relatórios técnicos.
- Participar de reuniões internas sempre que convocado.
- Realizar trabalhos de campo.
- Fazer cronogramas e entrega dos serviços e/ou produtos.
- Atender às recomendações quanto aos controles internos e procedimentos.
- Elaborar termos de referência.
- O candidato deverá ter disponibilidade para viagens e visitas de campo em áreas da bacia do rio São Francisco.
- Elaborar especificações técnicas de projetos hidro ambientais, tais como recuperação de áreas degradadas, proteção e conservação de mananciais, proteção e recuperação de áreas de recarga hídrica, nascentes, e recuperação de vegetação ciliar.

O profissional deverá comprovar experiência em serviços na área de meio ambiente e recursos hídricos, conforme a seguir descrito e deverão ser consideradas para efeito desta comprovação, atestados e experiências como estágio, etc:

- 1) Experiência em atividades técnicas relacionadas à elaboração de relatórios técnicos na área de meio ambiente, em levantamentos de aspectos ambientais executados em campo.

4 – 01 (um) profissional com nível superior completo recém-formado em Engenharia, e que exercerá a função de Assessor I, para:

- Participar e assessorar nas reuniões dos Diretores da AGB-Peixe Vivo e Comitês Associados.
- Fazer visitas em campo sempre que necessário.
- Elaborar relatórios técnicos.
- Participar de reuniões internas sempre que convocado.
- Realizar trabalhos de campo.
- Fazer cronogramas e entrega dos serviços e/ou produtos.
- Atender às recomendações quanto aos controles internos e procedimentos.





- Elaborar termos de referência.
- Elaborar especificações técnicas de projetos.
- O candidato deverá ter disponibilidade para viagens e visitas de campo, em áreas da bacia do rio São Francisco e atenderá à Coordenação Técnica da AGB-Peixe Vivo.

O profissional deverá comprovar experiência na área de saneamento básico e projetos hidroambientais, conforme a seguir descrito e deverão ser consideradas para efeito desta comprovação, atestados e experiências como estágio, etc:

- 1) levantamento de dados relativos a saneamento básico (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou sistemas de coleta e tratamento de resíduos sólidos e/ou drenagem pluvial);
- 2) levantamento de dados relativos à recuperação de áreas degradadas, como: proteção de nascentes e/ou proteção e conservação de mananciais e/ou recuperação de vegetação ciliar; e,
- 3) acompanhamento da elaboração de projetos e obras de saneamento básico e/ou projetos hidroambientais.

6 – QUALIFICAÇÃO

6.1 - Os profissionais deverão possuir a seguinte qualificação:

1 – O profissional “1” com **nível superior completo na área de Comunicação Social** com no mínimo 04 (quatro) anos de experiência, que exercerá a função de **Assessor Técnico II**, deve possuir habilitação em uma das seguintes áreas: Jornalismo e/ou Publicidade e/ou Relações Públicas, mediante comprovação, e perfil compatível com as funções e comprovada experiência para executar as atividades descritas neste Ato Convocatório.

2 – O profissional “2” deverá possuir **nível superior completo em qualquer área** e exercerá a função de **Analista Ambiental Júnior**, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência, mediante comprovação, e perfil compatível com as funções e comprovada experiência para executar as atividades descritas neste Ato Convocatório.

3 – O profissional “3” deverá possuir **nível superior completo, recém-formado, em Engenharia Ambiental**, mediante comprovação, e perfil compatível com as funções e comprovada experiência para executar as atividades descritas neste Ato Convocatório.

4 – O profissional “4” deverá possuir **nível superior completo recém-formado em Engenharia**, mediante comprovação, e perfil compatível com as funções e comprovada experiência para executar as atividades descritas neste Ato Convocatório.

6.2 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório, sendo vedada a participação de pessoas físicas cuja atividade não seja compatível com o objeto a ser contratado.





6.3 - É vedada a participação de interessados que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) sejam integrantes de qualquer esfera da administração direta, autárquica ou fundacional;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo.
- e) que estejam inscritos no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

6.4 - É vedada a contratação de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau de funcionários da AGB-Peixe Vivo.

6.5 - O participante deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

6.6 - O interessado deve gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame feito por empresa especializada no momento da contratação; estar quite com as obrigações eleitorais e militares; possuir mais de 18 (dezoito) anos; e, possuir carteira de trabalho.

6.7 - Serão devolvidos os envelopes dos participantes que não fizerem a identificação, na parte externa, com número do Ato Convocatório, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail e função.

6.8 - O interessado deve provar a sua **regularidade fiscal**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:

- a) junto à Receita Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- d) cópia autenticada da Carteira de Identidade Civil.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

7 - COMPROVAÇÕES

Os participantes deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação dos certificados de escolaridade, demais documentos comprobatórios da experiência profissional e *Curriculum Vitae* devidamente assinado.





8 - METODOLOGIA DE TRABALHO

Após a contratação, o profissional deverá realizar reunião com a Diretoria Executiva da AGB-Peixe Vivo, para o estabelecimento de rotinas de trabalho e demais contatos iniciais.

9 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

O valor mensal bruto a ser pago ao Contratado(a) será de:

- Profissional da área de Comunicação Social que exercerá a **“função de Assessor Técnico II”** = R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por mês.
- Profissional com nível superior que exercerá a **“função de Analista Ambiental Júnior”** = R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.
- Profissional com nível superior completo recém-formado em Engenharia Ambiental que exercerá a **“função de Assessor I”** = R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.
- Profissional com nível superior completo recém-formado em Engenharia que exercerá a **“função de Assessor I”** - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.

O pagamento se realizará até o quinto dia útil de cada mês.

10 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

O(a)s contratado(a)s serão lotado no escritório da AGB-Peixe Vivo, localizada no município de Belo Horizonte – MG, com carga horária de 08 (oito) horas diárias.

Os trabalhos a serem desenvolvidos serão de responsabilidade da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB-Peixe Vivo.

No caso de viagem, a AGB-Peixe Vivo indenizará, na forma de adiantamento de despesas, quando previamente solicitado pela Diretoria Executiva da AGB-Peixe Vivo, despesas com transporte, hospedagem e alimentação, sempre que necessário o desenvolvimento das atividades previstas nestes Termos de Referência.

11 - DURAÇÃO

O prazo de duração do contrato será de 90 (noventa) dias – contrato de experiência – nos termos do artigo 445, parágrafo único da CLT.

11.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante anuência das partes.





11.2. Ao final do contrato de experiência, caso seja do interesse das partes contratantes, este poderá ser transformado em contrato de trabalho com prazo estendido ou por prazo indeterminado.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão pagas com recursos da rubrica do Contrato de Gestão no 014/ANA/2010, firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a AGB-Peixe Vivo.

ENQUADRAMENTO

Profissionais: “1”; “2”; “3”; e, “4”

Componente: 1. Desenvolvimento Institucional.

Subcomponente: 1.1. Manutenção da Agência - AGB Peixe Vivo.

Ação Programada: 1.1.1 Custeio Administrativo - Salários, benefícios e Encargos dos Funcionários da AGB Peixe Vivo.

Atividade: Contratação de 04 (quatro) profissionais de nível superior.

Categoria: 7,5%

13- CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

O Processo para seleção do profissional será feita mediante análise de *Curriculum Vitae*, com as devidas comprovações e obtenção de maior pontuação, conforme tabelas a seguir:

01 (um) profissional com nível superior completo na área de Comunicação Social com no mínimo 04 (quatro) anos de experiência:

Formação profissional	Máximo de Pontos
Nível Superior (04 (quatro) anos de experiência comprovada na área de Comunicação Social após a graduação)	40
Pós Graduação / Especialização	10
Mestrado	10
Experiência	Pontos
Em atividades previstas neste Ato Convocatório: 10 (dez) pontos por cada 01(um) ano de experiência devidamente comprovada.	40
Total	100





01 (um) profissional com nível superior completo que exercerá a função de Analista Ambiental Júnior com no mínimo 02 (dois) anos de experiência:

Formação profissional	Máximo de Pontos
Nível Superior (02 (dois) anos de experiência após a graduação)	40
Pós Graduação / Especialização	20
Experiência	Pontos
Em serviços administrativos e de secretariado para apoio às atividades da Diretoria Executiva da AGB Peixe Vivo: 20 (vinte) pontos por cada 01 (um) ano de experiência devidamente comprovada.	40
Total	100

01 (um) profissional com nível superior completo, recém-formado, em Engenharia Ambiental:

Formação profissional	Máximo de Pontos
Nível Superior completo	40
Experiência	Pontos
Em atividades técnicas relacionadas à elaboração de relatórios técnicos na área de meio ambiente / recursos hídricos: 20 (vinte) pontos por cada 01(um) ano de experiência.	40
Em levantamentos de aspectos ambientais executados em campo: 10 (dez) pontos por cada 01(um) ano de experiência.	20
Total	100

01 (um) profissional com nível superior completo, recém-formado, em Engenharia:

Formação profissional	Máximo de Pontos
Nível Superior completo	40
Experiência	Pontos
Em levantamento de dados relativos a saneamento básico (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e/ou sistemas de coleta e tratamento de resíduos sólidos e/ou drenagem pluvial): 10 (dez) pontos por cada 01(um) ano de experiência.	20
Em levantamento de dados relativos à recuperação de áreas degradadas, como: proteção de nascentes e/ou proteção e conservação de mananciais e/ou recuperação de vegetação ciliar: 10 (dez) pontos por cada 01(um) ano de experiência.	20
Em acompanhamento da elaboração de projetos e obras de saneamento básico e/ou projetos hidroambientais: 10 (dez) pontos por cada 01(um) ano de experiência.	20
Total	100



Os candidatos poderão concorrer a mais de uma vaga, desde que identifiquem o interesse em seus envelopes e entregue um envelope para cada função.



Em caso de empate, a Diretoria Executiva da AGB-Peixe Vivo decidirá pelo candidato que comprovar a maior experiência profissional, e que seja compatível com o objeto da seleção.

14 - RECURSOS

14.1 – Após a declaração do vencedor pela Comissão, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Seleção ao vencedor.

14.4 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerá no site da AGB-Peixe Vivo www.agbpeixevivo.org.br.

14.5 - O recurso será dirigido ao representante legal da Entidade Equiparada e será decidido no prazo máximo de 03 (rês) dias úteis.

14.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação deste o dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

15 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 - Concluídas as fases anteriores, os autos serão remetidos à Diretoria Executiva da AGB-Peixe Vivo, para homologação e Adjudicação desta Seleção.

16 - INSTRUÇÕES GERAIS

16.1 – Os documentos deverão ser assinados e rubricados em todas as folhas pelo participante e os envelopes deverão estar devidamente identificados, na parte externa, com número do Ato Convocatório, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail e função.

16.2 - A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em



Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante;



16.3 - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

- (a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- (b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e/ou classificação.

16.4 - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente no envelope. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do participante.

17 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 – O pedido de impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2012.

Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Executiva da AGB-Peixe Vivo





ANEXO I – MODELO DE CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA
CONTRATO Nº ____/2012.¹
ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2012
CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010

Por este instrumento particular, que entre si fazem a Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, com sede na Rua dos Carijós, nº 150 - Sala 03 - 10º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.2880/0001-91 neste ato denominada simplesmente EMPREGADORA, e _____, portador da Carteira Profissional nº ____, série ____, inscrito no CPF sob o nº _____ e cadastro no PIS sob o nº _____, doravante denominado simplesmente EMPREGADO, firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra “C” Parágrafo 2º do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

- 1) O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA, exercendo a função de _____ na seção _____ recebendo o salário mensal de _____.
- 2) O horário a ser obedecido é o seguinte: 09:00 12:00 – 13:00 18:00.
- 3) Este contrato tem início a partir de __/__/2012, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT.
- 4) O EMPREGADO se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.
- 5) Obriga-se o EMPREGADO além de executar com dedicação e lealdade o ser serviço, a cumprir o Regulamento Interno da EMPREGADORA, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiadas.
- 6) Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.
- 7) Vencido o período experimental e continuando a empregado a prestar serviços à EMPREGADORA, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.
- 8) O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, por qualquer das partes, nos termos dos artigos 479 e 480 da CLT.
- 9) A EMPREGADORA poderá à qualquer tempo, transferir o empregado à título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para a qual foi admitido como para outras, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do País.
- 10) As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária: CONTRATO DE GESTÃO Nº 14/ANA/2010, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato mencionado:

Componente: 1. Desenvolvimento Institucional.
Subcomponente: 1.1. Manutenção da Agência - AGB Peixe Vivo.
Ação Programada: 1.1.1 Custeio Administrativo - Salários, benefícios e Encargos dos Funcionários da AGB Peixe Vivo.
Atividade: Contratação de profissional de nível superior.
Categoria: 7,5%

E por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

 EMPREGADORA
 Belo Horizonte, __ de _____ de 2012.

TESTEMUNHA _____
 TESTEMUNHA _____

T E R M O D E P R O R R O G A Ç Ã O
 Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente contrato de experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogada até
 __/__/2012.

 EMPREGADORA
 Belo Horizonte, __ de _____ de 2012.

 EMPREGADO (Ass.do responsável quando menor)
 TESTEMUNHA _____
 TESTEMUNHA _____

¹ Este Contrato a Título de Experiência somente será preenchido pelo participante que for contratado.



ANEXO II - PROCEDIMENTOS PARA ADMISSÃO DE EMPREGADO²
ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2012
CONTRATO DE GESTÃO Nº14/ANA/2010



Empregador: ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO A GESTÃO DE BACIAS HIDROGRAFICAS PEIXE VIVO

Nome do Empregado:

Documentação Necessária:

<input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho	<input type="checkbox"/> 01 foto 3x4 (recente)
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade (xerox)	<input type="checkbox"/> Certidão de casamento (xerox)
<input type="checkbox"/> CPF (xerox)	<input type="checkbox"/> Certidão de nascimento filhos menores de 14 anos (xerox)
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor (xerox)	<input type="checkbox"/> Cartão de vacina filhos menores de 06 anos (xerox) p/ fins de salário família
<input type="checkbox"/> Certificado de reservista, quando do sexo masculino (xerox)	<input type="checkbox"/> Comprovante de escolaridade filhos maiores 07 anos p/ aproveitamento salário família
<input type="checkbox"/> Cartão de PIS (xerox)	<input type="checkbox"/> Comprovante de residência (xerox)
<input type="checkbox"/> Atestado Médico Admssional	

Informações complementares de responsabilidade da entidade:

Data de admissão:

Horário de trabalho: Entrada _____ Saída _____ Intervalo _____ às _____

Salário Contratual: R\$

Cargo ocupado:

Contrato de experiência Sim Não Quantidade de dias (.....)

Perguntas a serem respondidas pelo funcionário:

- Escolaridade: _____
- Estado Civil: _____
- Telefone p/contato: _____
- Peso: _____
- Altura: _____
- Sinais: _____
- Cor: _____
- Cabelo: _____
- Olhos: _____
- Valor e quantidade do vale transporte: _____

 Assinatura do funcionário

Depois de realizados os procedimentos acima descritos, a empresa deverá enviar toda a documentação juntamente com esta ficha para a contabilidade, em tempo hábil, para que possa ser feito o registro do funcionário. A empresa deverá enviar também o requerimento do vale transporte, quando for o caso, assinado pelo funcionário e discriminando o transporte utilizado.

DATA ____/____/____

OBSERVAÇÕES:

² Este Anexo II somente será preenchido pelo participante que for contratado.

